

NOTIFICAÇÃO Nº 0108/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

EMPRESA: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.412.297/0001-41

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 31.00627624/2026-92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97040/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Alumínio

Ao(À) Representante Legal da Empresa,

O presente expediente tem por finalidade notificar a empresa acima identificada acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de possível infração administrativa praticada no âmbito do procedimento licitatório em epígrafe.

Conforme consta dos autos, ao participar do referido certame, a empresa teria deixado de entregar a documentação exigida pelo edital, conduta que, em tese, caracteriza a infração administrativa prevista no inciso IV do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Após análise preliminar da documentação constante dos autos, foram identificados indícios de descumprimento do item 13.1, alínea “d”, do Edital, conduta passível, em tese, da aplicação da sanção prevista no item 13.2.3 do instrumento convocatório, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

A instauração do processo administrativo destina-se à apuração dos fatos e da eventual responsabilidade da empresa, sendo-lhe assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 18.096/2022, e com fundamento na legislação federal aplicável, fica a empresa **ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.412.297/0001-41**, **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, para:

- 1. Confirmar o recebimento desta notificação no prazo de até 3 (três) dias; e**
- 2. Apresentar manifestação formal e eventual defesa no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados do conhecimento desta notificação, nos termos do artigo 45 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, podendo, nessa oportunidade, juntar documentos e demais provas que entender pertinentes.

Ressalta-se que o presente procedimento assegura o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

A defesa deverá ser encaminhada por meio eletrônico, ao endereço de e-mail **dcom.gestao.penalidades@pbh.gov.br**, pelo qual também poderá ser solicitada **cópia integral dos autos do processo administrativo**.

O procedimento de apuração e eventual aplicação de penalidade seguirá o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 18.096/2022, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/edicao/6662>.

Por fim, informa-se que a ausência de apresentação de defesa no prazo assinalado implicará o regular prosseguimento do processo à revelia, sem prejuízo da possibilidade de posterior manifestação nos autos, a partir da fase em que o procedimento se encontrar.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Fabiana Maria de Paiva
Diretora Central de Compras
Subsecretaria de Compras e Contratos

VANESSA
APARECIDA
RESENDE GRECO

Assinado de forma digital
por VANESSA APARECIDA
RESENDE GRECO
Dados: 2026.10.21
14:40:18 -03'00'

Guilherme Fábregas Inácio
Secretário Municipal Adjunto de Administração Logística e Patrimonial
Subsecretaria de Compras e Contratos
Por delegação de Competência – Portaria SMALOG n.º 015/2026
Vanessa A Resende Greco
Consultora Técnica Especializada